

21100869-2 | Câmara Municipal de Vereadores de Tuparetama | 2020 | Prestação de Contas | Gestão | MARCOS FLÁVIO TENÓRIO DE ALMEIDA

|Certidão de Notificação de Defesa Prévia Eletrônica
Válida|Certidao_de_Notificacao_de_Defesa_Previa_Eletronica_Valida.pdf|Certidão de
Notificação de Defesa Prévia Eletrônica Válida|

|Ofício de Notificação Defesa Prévia|Oficio_de_Notificacao_Defesa_Previa.pdf|Ofício de
Notificação Defesa Prévia para Danilo Augusto Oliveira Pereira Nunes|IVAN CAMELO ROCHA

|Relatório de Auditoria|PC_Camara_de_Tuparetama_2020.pdf|PC Câmara de Tuparetama
2020.pdf|JOSÉ MÁRCIO NUNES SANTOS

|Relatório de Auditoria|PC_Camara_de_Tuparetama_2020.pdf|PC Câmara de Tuparetama
2020.pdf|JOSÉ MÁRCIO NUNES SANTOS

1|Ofício de encaminhamento da prestação de contas ao TCE|0001-
Item_01_Oficio_de_Encaminhamento.pdf|Item 1 da Resolução de Prestação de Contas|Danilo
Augusto Oliveira Pereira Nunes

3|Balanço Orçamentário|0003-
item_03_balanco_orcamentario__Anexo_12_da_lei_federal_4320.pdf|Item 3 da Resolução de
Prestação de Contas|Danilo Augusto Oliveira Pereira Nunes,AMARILDO CORREIA DE LIMA

4|Balanço Financeiro|0004-item_04_balanco_financeiro_Anexo_da_lei_4320-64.pdf|Item 4
da Resolução de Prestação de Contas|Danilo Augusto Oliveira Pereira Nunes,AMARILDO
CORREIA DE LIMA

5|Balanço Patrimonial|0005-item_05_Balanco_patrimonial__Anexo_14_da_lei_federal_4320-
64.pdf|Item 5 da Resolução de Prestação de Contas|Danilo Augusto Oliveira Pereira
Nunes,AMARILDO CORREIA DE LIMA

6|Demonstração das Variações Patrimoniais|0006-
item_06_demonstrativo_das_variacoes_patrimoniais__Anexo_15_da_lei_federal_4320-
64.pdf|Item 6 da Resolução de Prestação de Contas|Danilo Augusto Oliveira Pereira
Nunes,AMARILDO CORREIA DE LIMA

7|Demonstração dos Fluxos de Caixa - anual|0007-
item_07_demonstrativo_do_fluxo_de_caixa__Anexo_18_da_lei_federal_4320-64_.pdf|Item 7
da Resolução de Prestação de Contas|Danilo Augusto Oliveira Pereira Nunes,AMARILDO
CORREIA DE LIMA

8|Demonstração da Dívida Flutuante|0008-
_item_08_Demonstarivo_da_Divida_Flutuante_Anexo_17_da_lei_federal_4320-64_.pdf|Item
8 da Resolução de Prestação de Contas|Danilo Augusto Oliveira Pereira Nunes,AMARILDO
CORREIA DE LIMA

9|Comparativo da Receita Orçada com a arrecadada|0009-
item_09_comparativo_da_receita_orcada_com_a_arrecadada.pdf|Item 9 da Resolução de
Prestação de Contas|Danilo Augusto Oliveira Pereira Nunes,AMARILDO CORREIA DE LIMA

10|Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada|0010-
item_10_comparativo_da_despesa_orcada_com_a_realizada..pdf|Item 10 da Resolução de
Prestação de Contas|Danilo Augusto Oliveira Pereira Nunes,AMARILDO CORREIA DE LIMA

11|Demonstração da despesa realizada, segundo a sua natureza|0011-
item_11_demonstrativo_da_despesa_realizada_segundo_sua_naturaza.pdf|Item 11 da

Resolução de Prestação de Contas | Danilo Augusto Oliveira Pereira Nunes, AMARILDO CORREIA DE LIMA

12 | Demonstrativo de implantação das novas regras contábeis aplicadas ao setor público | 0012-

item_12_Demonstrativo_de_implantacao_das_novas_regras_contabeis_aplicada_ao_setor_publico.pdf | Item 12 da Resolução de Prestação de Contas | Danilo Augusto Oliveira Pereira Nunes, AMARILDO CORREIA DE LIMA

13 | Cópias dos relatórios de auditorias realizadas pelo controle interno do órgão | 0013-

Item_13_Copias_de_relatorios_de_auditorias_realizadas_pelo_controle_interno_do_orgao.pdf | Item 13 da Resolução de Prestação de Contas - Declaração Negativa | Danilo Augusto Oliveira Pereira Nunes, Zirlênia Maria Liberal de Oliveira Lira

14 | Declaração do controle interno informando as medidas tomadas para saneamento das irregularidades | 0014-

Item_14_Medidas_tomadas_para_saneamento_das_irregularidades_acaso_encontradas_em_relatorios_de_auditorias_realizadas_pelo_controle_interno_do.pdf | Item 14 da Resolução de Prestação de Contas - Declaração Negativa | Danilo Augusto Oliveira Pereira Nunes, Zirlênia Maria Liberal de Oliveira Lira

15 | Termo de conferência de caixa | 0015-

item_15_Termo_de_conferencia_de_caixa__assinado_por_pelo_menos_tres_servidores.pdf | Item 15 da Resolução de Prestação de Contas | Danilo Augusto Oliveira Pereira Nunes, AMARILDO CORREIA DE LIMA

16 | Extratos e respectivas conciliações bancárias de todas as contas | 0016-

item_16_Extratos_e_respectivas_conciliacoes_bancarias_de_todas_as_contas_evidenciando_saldo_no_ultimo_dia_do_exercicio..pdf | Item 16 da Resolução de Prestação de Contas | Danilo Augusto Oliveira Pereira Nunes, AMARILDO CORREIA DE LIMA

17 | Relação de contas bancárias, com respectivos saldos ao final do exercício financeiro | 0017-

item_17_relacao_de_contas_bancarias_com_respectivos_saldos.pdf | Item 17 da Resolução de Prestação de Contas | Danilo Augusto Oliveira Pereira Nunes, AMARILDO CORREIA DE LIMA

18 | Mapa demonstrativo consolidado de licitações, dispensas e inexigibilidades | 0018-

item_18_Mapade_lititacao_extrido_do_sagres_lincon.pdf | Item 18 da Resolução de Prestação de Contas | Danilo Augusto Oliveira Pereira Nunes

19 | Mapa demonstrativo consolidado de todos os contratos | 0019-

item_19_Mapade_contrato_extraido_sdo_sagres_lincon.pdf | Item 19 da Resolução de Prestação de Contas | Danilo Augusto Oliveira Pereira Nunes

20 | Demonstrativo referente às tomadas de contas especiais | 0020-

Item_20_Demonstrativo_referente_as_tomadas_de_contas_especiais_instauradas.pdf | Item 20 da Resolução de Prestação de Contas - Declaração Negativa | Danilo Augusto Oliveira Pereira Nunes

21 | Relatório consolidado de desempenho dos contratos de concessões e/ou das Parcerias Público Privadas | 0021-

Item_21_Relatorio_consolidado_de_desempenho_cos_contratos_de_concessoes_e_ou_Parce

rias_Publico_Privadas.pdf|Item 21 da Resolução de Prestação de Contas - Declaração Negativa|Danilo Augusto Oliveira Pereira Nunes

22|Demonstrativo de recolhimento das contribuições previdenciárias ao RPPS|0022-
item_22_Demonstrativo_de_recolhimento_das_contribuicoes_previdenciarias_ao_regime_proprio_de_previdencia_social_RPPS.pdf|Item 22 da Resolução de Prestação de Contas|Danilo Augusto Oliveira Pereira Nunes,AMARILDO CORREIA DE LIMA

23|Demonstrativo de recolhimento das contribuições previdenciárias ao RGPS|0023-
Item_23_Demonstrativo_de_recolhimento_das_contribuicoes_previdenciarias_RGPS..pdf|Item 23 da Resolução de Prestação de Contas|Danilo Augusto Oliveira Pereira Nunes,AMARILDO CORREIA DE LIMA

24|Mapa de obras|0024-
Item_24_Mapas_de_obras_conforme_modelo_definido_na_RN_TC_08_2014.ods.pdf|Item 24 da Resolução de Prestação de Contas - Declaração Negativa|Danilo Augusto Oliveira Pereira Nunes

25|Demonstrativo que evidencie os gastos efetuados com a folha de pagamento.|0025-
Item_25_Demonstrativo_que_evidencia_gastos_efetuados_com_folha_de_pagamento.pdf1.pdf|Item 25 da Resolução de Prestação de Contas|Danilo Augusto Oliveira Pereira Nunes,AMARILDO CORREIA DE LIMA

26|Relatórios de Gestão Fiscal (RGF) - SICONFI|0026-
item_26_relatorio_de_Gestao_Fiscal_Referente_ao_Ultimo_Periodo_do_Exercicio_extraido_do_Siconfi..pdf|Item 26 da Resolução de Prestação de Contas|Danilo Augusto Oliveira Pereira Nunes,AMARILDO CORREIA DE LIMA

27|Aplicativo de informações estruturadas do exercício|0027-item_27camara__1_.xls|Item 27 da Resolução de Prestação de Contas|Danilo Augusto Oliveira Pereira Nunes,AMARILDO CORREIA DE LIMA

28|Demonstrativo de acompanhamento das determinações e recomendações emitidas pelo TCE-PE|0028-
Item_28_Demonstrativo_de_acompanhamento_das_determinacoes_e_recomendacoes_emitidas_pelo_TCE_-_PE_-_Anexo_XVIII_Recomendacoes.pdf|Item 28 da Resolução de Prestação de Contas - Declaração Negativa|Danilo Augusto Oliveira Pereira Nunes

29|Mapa demonstrativo consolidado de contratos relacionados ao enfrentamento do Coronavírus|0029-
Item_29_Demonstrativo_de_contratos_relacionados_ao_enfrentamento_da_emergencia_de_saude_publica_ESPIN.pdf|Item 29 da Resolução de Prestação de Contas - Declaração Negativa|Danilo Augusto Oliveira Pereira Nunes

30|Ofício de Auditoria|0030-Oficio_de_apresentacao.pdf|Ofício de apresentação|JOSÉ MÁRCIO NUNES SANTOS

31|Documento Fornecido por Participante (incluído pelo TCE)|0031-
Repasse_Regime_Geral.pdf|Repasse Regime Geral|JOSÉ MÁRCIO NUNES SANTOS

32|Documento Fornecido por Participante (incluído pelo TCE)|0032-
Repasse_RPPS.pdf|Repasse RPPS|JOSÉ MÁRCIO NUNES SANTOS

33| Documento Fornecido por Participante (incluído pelo TCE)|0033-
Lei_de_Criacao_do_FUNPRETU.pdf|Lei de Criação do FUNPRETU|JOSÉ MÁRCIO NUNES
SANTOS

34| Documento Fornecido por Participante (incluído pelo TCE)|0034-Resolucao_02-20216_-
_Fixa_remuneracao_do_Prefeito__Vice__Vereadores_e_Secretarios..pdf|Resolução 02-20216
- Fixa remuneração do Prefeito, Vice, Vereadores e Secretários.|JOSÉ MÁRCIO NUNES SANTOS

35| Documento Fornecido por Participante (incluído pelo TCE)|0035-Lei_214-2002_-
_Verba_de_Representacao.pdf|Lei 214-2002 - Verba de Representação|JOSÉ MÁRCIO NUNES
SANTOS

36| Documento Fornecido por Participante (incluído pelo TCE)|0036-
Empenhos.pdf|Empenhos|JOSÉ MÁRCIO NUNES SANTOS

37| Documento Fornecido por Participante (incluído pelo TCE)|0037-
Ficha_Financeira_Individual_-_2020.pdf|Ficha Financeira Individual - 2020|JOSÉ MÁRCIO
NUNES SANTOS

38| Certidão de Desentranhamento|0038-Certidao_de_Desentranhamento.pdf|Certidão de
Desentranhamento|IVAN CAMELO ROCHA

39| Certidão de Desentranhamento|0039-Certidao_de_Desentranhamento.pdf|Certidão de
Desentranhamento|IVAN CAMELO ROCHA

40| Certidão de Desentranhamento|0040-Certidao_de_Desentranhamento.pdf|Certidão de
Desentranhamento|IVAN CAMELO ROCHA

41| Certidão de Desentranhamento|0041-Certidao_de_Desentranhamento.pdf|Certidão de
Desentranhamento|IVAN CAMELO ROCHA

42| Relatório de Auditoria|0042-Relatorio_Camara_Tuparetama_v.2.pdf|Relatorio Camara
Tuparetama v.2.pdf|JOSÉ MÁRCIO NUNES SANTOS

43| Ofício de Notificação Defesa Prévia|0043-Oficio_de_Notificacao_Defesa_Previa.pdf|Ofício
de Notificação Defesa Prévia para Danilo Augusto Oliveira Pereira Nunes|IVAN CAMELO
ROCHA

44| Certidão de Notificação de Defesa Prévia Eletrônica Válida|0044-
Certidao_de_Notificacao_de_Defesa_Previa_Eletronica_Valida.pdf|Certidão de Notificação de
Defesa Prévia Eletrônica Válida|

45| Pedido de Prorrogação de Prazo de Defesa Prévia|0045-Oficio_N_01_-_Danilo.pdf|Ofício
Nº 01 - Danilo|Danilo Augusto Oliveira Pereira Nunes

46| Publicação no Diário Oficial|0046-tcepe_diariooficial_20220217_-_2-
3.pdf|tcepe_diariooficial_20220217 - 2-3.pdf|ANDERSON CAVALCANTI GALVÃO

47| Certidão de Publicação de Deliberação de Prorrogação de Prazo de Defesa Prévia|0047-
Certidao_de_Publicacao_de_Deliberacao_de_Prorrogacao_de_Prazo_de_Defesa_Previa.pdf|C
ertidão de Publicação de Deliberação de Prorrogação de Prazo de Defesa Prévia|

48| Despacho de Deliberação de Prorrogação de Prazo de Defesa Prévia|0048-
Despacho_de_Deliberacao_de_Prorrogacao_de_Prazo_de_Defesa_Previa.pdf|Despacho de
Deliberação de Prorrogação de Prazo de Defesa Prévia|MARCELO DE FIGUEIREDO BRAGA

49|Defesa Prévia|0049-DEFESA_-_DANILO_AUGUSTO_OLIVEIRA_PEREIRA_NUNES_-_2020.pdf|DEFESA - DANILO AUGUSTO OLIVEIRA PEREIRA NUNES - 2020|Danilo Augusto Oliveira Pereira Nunes

50|Documento Comprobatório anexo à defesa prévia|0050-
parte_patronal_funpretu.pdf|parte patronal funpretu|Danilo Augusto Oliveira Pereira Nunes

51|Documento Comprobatório anexo à defesa prévia|0051-
parte_servidor_funpretu.pdf|parte servidor funpretu|Danilo Augusto Oliveira Pereira Nunes

52|Documento Comprobatório anexo à defesa prévia|0052-OFICIO_FUNPRETU1.pdf|OFICIO FUNPRETU1|Danilo Augusto Oliveira Pereira Nunes

53|Despacho|0053-Despacho.pdf|Despacho para o DCM|WELSON SIQUEIRA E SILVA

54|Despacho|0054-Despacho.pdf|Despacho Fim de Instrução|ARNALDO ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA JÚNIOR

55|Acórdão|0055-Acordao.pdf|Acórdão|MARIA DE FÁTIMA TAVARES TOSCANO BARRETO

56|Inteiro Teor da Deliberação|0056-ITD.pdf|ITD|MARIA DE FÁTIMA TAVARES TOSCANO BARRETO

57|Certidão de Publicação|0057-Certidao_de_Publicacao.pdf|Certidão de Publicação|MARIA DE FÁTIMA TAVARES TOSCANO BARRETO

58|Certidão de Trânsito em Julgado|0058-Certidao_de_Transito_em_Julgado|Certidão de Trânsito em Julgado|Gerado pelo sistema



Certidão de Notificação de Defesa Prévia Eletrônica Válida

Processo TC n.º 21100869-2

Modalidade: Prestação de Contas

Tipo: Gestão

Unidade(s) Jurisdicionada(s): Câmara Municipal de Vereadores de Tuparetama

Notificação Defesa Prévia - Comunicação n.º 101744

Destinatário: Danilo Augusto Oliveira Pereira Nunes - (***.011.484-**))

Quinta-feira, 9 de Dezembro de 2021

Conforme disposto no art. 6º da Lei Estadual n.º 15.092/2013 e no art. 140 da Resolução TC n.º 15/2010, fica certificado que, em 09/12/2021, foi notificado(a) Danilo Augusto Oliveira Pereira Nunes (***.011.484-**) dos fatos que lhe foram atribuídos na(s) peça(s): Relatório de Auditoria (doc. 39) para apresentar defesa prévia no prazo de 30 dias, a contar da data de ciência.



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

Ofício TCE/IRAR/e-TCEPE n° 101744/2021

Processo TC n.º 21100869-2

Modalidade: Prestação de Contas

Tipo: Gestão

Unidade(s) Jurisdicionada(s): Câmara Municipal de Vereadores de Tuparetama

Arcoverde, 9 de Dezembro de 2021

Assunto: Notificação Defesa Prévia

Senhor Presidente da Câmara,

Fica notificado(a) Sua Senhoria Danilo Augusto Oliveira Pereira Nunes (CPF ***.011.484-**) dos fatos que lhe foram atribuídos na(s) peça(s): Relatório de Auditoria (doc. 39), constante(s) nos autos do Processo TC n° 21100869-2, relativo à(s) Unidade(s) Jurisdicionada(s) Câmara Municipal de Vereadores de Tuparetama, a fim de que tome ciência do seu teor e apresente Defesa Prévia, no prazo de até 30 dias, nos termos do art. 50 da Lei Orgânica (Lei Estadual n° 12.600/2004) c/c o art. 146 do Regimento Interno (Resolução TC n° 15/2010), ambos desta Corte de Contas. A(s) peça(s) supracitada (s), assim como todas as demais peças processuais, encontram-se disponíveis no Sistema de Processo Eletrônico (e-TCEPE) na aba Documentos (pasta Demais Peças Processuais).

A Defesa Prévia deverá ser inserida **exclusivamente** no e-TCEPE, conforme orientações constantes no guia anexo a este ofício. Caso seja designado procurador ou advogado, este só será considerado habilitado para representá-lo, inclusive para a apresentação de defesa prévia ou de pedido de prorrogação de prazo, após atender os seguintes requisitos obrigatórios, conforme estabelecido no art. 10 §2º da Resolução TC n° 22/2015:

1. Realizar cadastro como advogado/procurador no sistema e-TCEPE; e
2. Vincular-se a parte no processo em questão, anexando procuração.

Mais informações poderão ser obtidas no Manual do Gestor e do Advogado disponíveis na página do Processo Eletrônico do TCE-PE www.tce.pe.gov.br/processo. Caso encontre qualquer dificuldade, ligar para o 0800 281 7717 ou encaminhar uma mensagem para atendimento@tce.pe.gov.br.

O TCE-PE manterá, em sua Sede e Inspetorias Regionais, equipamentos à disposição das partes, advogados e interessados para consulta ao conteúdo dos autos digitais e envio de documentos em meio eletrônico.

Atenciosamente,



[Assinado digitalmente]
Ivan Camelo Rocha
Inspetor Regional de Arcoverde

A Sua Senhoria o Senhor
Danilo Augusto Oliveira Pereira Nunes
Presidente da Câmara Municipal de Tuparetama - Exercício 2020

Como incluir Defesa Prévia ou Pedido de Prorrogação de Prazo de defesa no e-TCEPE?

1 Acessar o sistema e-TCEPE

O sistema deverá ser acessado através da página do TCE na internet www.tce.pe.gov.br, na área de 'Sistemas' (imagem 01). Na tela de login, informar usuário e senha ou entrar com o certificado digital (imagem 02).



Imagem 01



Imagem 02



Advogados ainda não cadastrados podem realizar seu cadastro clicando em “Cadastro aqui!” (imagem 02).

2 Tomar ciência de notificação de defesa prévia

Após acessar o sistema, na tela inicial do sistema, serão listadas todas as pendências que o usuário, ou alguém por ele representado, possui perante o TCE-PE quanto às comunicações eletrônicas recebidas. Dentre elas, serão exibidas todas as notificações de defesa prévia que estão aguardando a ciência por parte dos notificados ou seus procuradores.

O primeiro passo é clicar no link da tarefa ‘Tomar Ciência’, conforme destaque abaixo (imagem 03):

| TAREFA ↕ | PRAZO ↕ | TIPO ↕ | NÚMERO ↕ |
|-------------------------------|------------|---------------------------|----------|
| Tomar ciência | 26/11/2018 | Notificação Defesa Prévia | 22638 |

Imagem 03

Em seguida, deve-se selecionar o encaminhamento ‘Confirmar ciência e visualizar comunicação’ e clicar em ‘Finalizar tarefa e encaminhar’ (imagem 04).

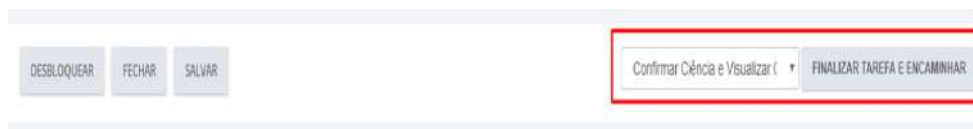


Imagem 04



3 Responder notificação de defesa prévia

O próximo passo é responder a notificação, isto é, incluir a defesa ou pedir prorrogação. Para tanto, deve-se clicar na tarefa ‘Responder Notificação de Defesa Prévia ou Pedir Prorrogação’ (tarefa disponível em ‘Minhas pendências’ na tela inicial do sistema) (imagem 05):

| TAREFA ↕ | PRAZO ↕ | TIPO ↕ | NÚMERO ↕ |
|---|------------|---------------------------|----------|
| Responder Notificação de Defesa Prévia ou Pedir Prorrogação | 18/12/2018 | Notificação Defesa Prévia | 22610 |

Imagem 05

Ao acessar a tarefa, a defesa ou o pedido de prorrogação de prazo podem ser incluídos utilizando os botões ‘Incluir pedido de prorrogação’ ou ‘Incluir resposta’ (imagem 06).

Atenção: Não deve ser utilizado o botão ‘Incluir documentos’ disponível na tela processo para incluir defesa prévia ou pedido de prorrogação.

| DESCRIÇÃO | ENTREGUE EM | INCLUÍDO POR | STATUS | EM CONJUNTO COM |
|---|-------------|--------------|--------|-----------------|
| Não foram encontrados resultados para a pesquisa. | | | | |

Pedidos de Prorrogação de Prazo Incluídos

Prazo para Pedido de Prorrogação: 18/12/2018

INCLUIR PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

| Nº | DESCRIÇÃO | CLASSIFICAÇÃO | ENTREGUE EM | INCLUÍDO POR | EM CONJUNTO COM |
|---|-----------|---------------|-------------|--------------|-----------------|
| Não foram encontrados resultados para a pesquisa. | | | | | |

Documentos de Resposta Incluídos

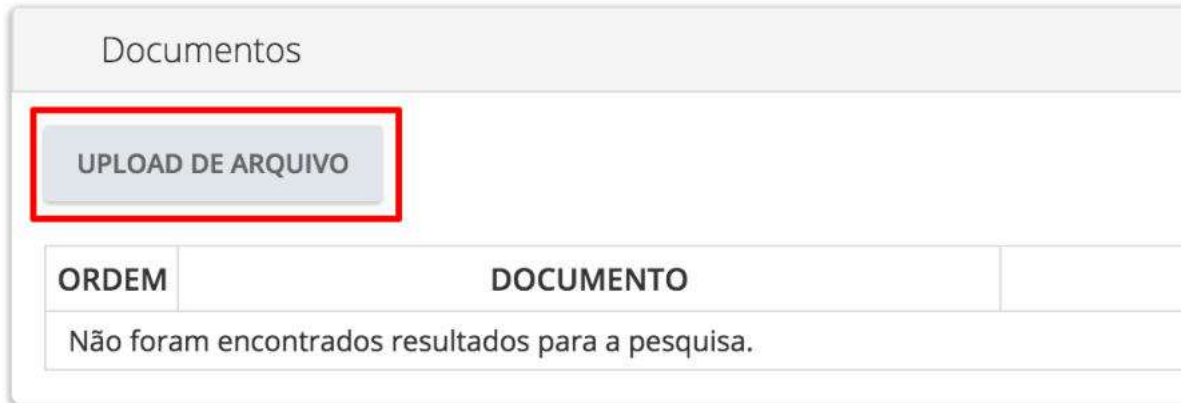
Prazo de Defesa (provisório): 18/12/2018

INCLUIR RESPOSTA



Imagem 06

Podem ser inseridos vários arquivos de documentos ao mesmo tempo. Para tanto, ao clicar em 'Incluir pedido de prorrogação' ou 'Incluir resposta', deve-se clicar no botão 'Upload de arquivo' e incluir todos os documentos necessários.



| ORDEM | DOCUMENTO |
|---|-----------|
| Não foram encontrados resultados para a pesquisa. | |

Imagem 07

Atenção: o sistema dispõe de duas classificações de documento para a entrega da defesa prévia: "Defesa Prévia" e "Documentos comprobatórios anexos à defesa prévia" (imagens 08). A peça de defesa contendo os argumentos dos notificados ou seus representantes deve ser apresentada mediante a classificação "Defesa Prévia". Os demais documentos que utilizados como prova ou anexos devem ser incluídos com a classificação "Documentos comprobatórios da defesa prévia".



Classificação de documento *

- ✓ Selecione...
- Defesa Prévia
- Documento comprobatório anexo à defesa prévia

Imagem 08

Após inserir os arquivos, é possível indicar que a defesa ou pedido de prorrogação foi feito em conjunto com outros interessados. Para isso, o advogado poderá selecionar outros interessados na seção "Entregue em conjunto com" (imagem 09).



| Entregue em conjunto com | | | |
|--------------------------|----|------|-----------|
| | Nº | NOME | DOCUMENTO |
| | | | |

Imagem 09

Apenas após clicar no botão 'Assinar e incluir' (imagem 10), os documentos serão enviados ao TCE-PE e passarão a ser exibidos nas seções 'Pedidos de Prorrogação de Prazo Incluídos' ou 'Documentos de Resposta Incluídos' (imagem 11).

Documentos

UPLOAD DE ARQUIVO

| ORDEM | DOCUMENTO | DESCRIÇÃO |
|-------|--|-----------------------|
| 1 | 1542291347344.pdf 4,68 KB | Pedido de prorrogação |

ASSINAR E INCLUIR

Imagem 10



| Pedidos de Prorrogação de Prazo Incluídos | | | |
|---|-------------|---------------|-------------|
| Prazo para Pedido de Prorrogação: 18/12/2018 | | | |
| DESCRIÇÃO | ENTREGUE EM | | |
| Pedido de prorrogação | 16/11/2018 | | |
| Documentos de Resposta Incluídos | | | |
| Prazo de Defesa (provisório): 18/12/2018 | | | |
| Nº | DESCRIÇÃO | CLASSIFICAÇÃO | ENTREGUE EM |
| | Defesa | Defesa Prévia | 09/11/2018 |

Imagem 11

Pronto, sua Defesa Prévia e/ou Pedido de prorrogação foram enviados com sucesso!



Relatório de Auditoria

Prestação de Contas de Gestão 2020

Processo TCE-PE nº 21100869-2

Cons. Marcos Flávio

Câmara Municipal de Tuparetama



Relatório de Auditoria

Processo TCE-PE nº 21100869-2
Prestação de Contas de Gestão 2020
Cons. Marcos Flávio

SEGMENTO

Inspetoria Regional de Arcoverde

SERVIDOR DESIGNADO

José Márcio Nunes Santos

UNIDADE JURISDICIONADA

Câmara Municipal de Tuparetama



SUMÁRIO

| | |
|---|-----------|
| 1 INTRODUÇÃO..... | 4 |
| 1.1 PRESTAÇÃO DE CONTAS..... | 4 |
| 1.2 ORDENADORES DE DESPESAS..... | 5 |
| 1.3 COMPOSIÇÃO DAS DESPESAS..... | 5 |
| 2 RESULTADOS DA AUDITORIA..... | 5 |
| 2.1 GESTÃO FISCAL..... | 6 |
| 2.1.1 Envio dos Relatórios de Gestão Fiscal..... | 6 |
| 2.1.2 Despesa Total com Pessoal..... | 7 |
| 2.1.3 Artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal..... | 8 |
| 2.2 RECOLHIMENTO DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS..... | 9 |
| 2.2.1. RECOLHIMENTOS AO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RGPS)..... | 9 |
| 2.2.2 Recolhimentos ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS)..... | 12 |
| 2.3 REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES..... | 15 |
| 2.3.1 Subsídio percebido em 2020..... | 15 |
| 2.3.2 Verba de Representação do Presidente da Câmara Municipal..... | 17 |
| 2.4 DESPESA DO PODER LEGISLATIVO..... | 17 |
| 2.4.1 Despesa Total do Poder Legislativo..... | 17 |
| 2.4.2 Gasto com folha de pagamento..... | 19 |
| 2.5 OUTROS ACHADOS DA AUDITORIA..... | 19 |
| 2.5.1 Pagamento de despesa com combustíveis sem efetiva comprovação | 19 |
| 3 CONCLUSÃO..... | 21 |
| 3.1 RESPONSABILIZAÇÃO..... | 21 |
| 3.1.1 Quadro de detalhamento de Achados, Responsáveis e Valores Passíveis de Devolução..... | 21 |
| 3.1.2 Dados dos Responsáveis..... | 21 |
| 3.2 TABELA DE LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DO PODER LEGISLATIVO..... | 21 |
| 3.3 PROPOSTAS DE ENCAMINHAMENTO..... | 22 |
| APÊNDICES..... | 24 |



1. INTRODUÇÃO

Conforme ofício TC/IRAR n.º 062/2021 exarado pela Inspeção Regional de Arcoverde (Doc. 30), foi realizada auditoria referente à prestação de contas anual da Câmara Municipal de Tuparetama, relativa ao exercício de 2020, cujo processo foi protocolado em 14/04/2021, sob o n.º 21100869-2, tendo como relator o Conselheiro Marcos Flávio.

Os exames foram conduzidos de acordo com as normas e procedimentos gerais relacionados ao Controle Externo, segundo Resolução TCE-PE n.º 13/96, compreendendo:

- a) Observância aos princípios da Administração Pública e das normas legais vigentes, incluídas as resoluções e decisões deste Tribunal;
- b) Validação das informações contábeis com base em testes, verificando o respeito às normas brasileiras de contabilidade;
- c) Análise das peças que integram a prestação de contas, bem como dos demais documentos posteriormente juntados aos autos do processo;
- d) Análise *in loco* quando da realização da auditoria da Câmara Municipal de Tuparetama. Ressalte-se que os testes e procedimentos utilizados ao longo dessa análise foram aplicados por amostragem.

1.1. Prestação de contas

A prestação de contas anual da Câmara Municipal de Tuparetama, referente ao exercício de 2020, foi recebida por esta Corte de Contas em 14/04/2021, atendendo, portanto, ao art. 1.º da Resolução TCE-PE n.º 76/2020.

1.2. Ordenadores de despesas

Na prestação de contas anual da Câmara Municipal de Tuparetama, consta a seguinte relação de ordenadores de despesa para o exercício de 2020:

| Tabela 1.2 Ordenadores de Despesas | | | |
|---------------------------------------|--------------|------------|----------------|
| Nome | Ato/Portaria | Cargo | CPF |
| DANILO AUGUSTO OLIVEIRA PEREIRA NUNES | - | Presidente | ***.011.484.** |

1.3. Composição das despesas

A despesa orçamentária do exercício de 2020 da Câmara Municipal de Tuparetama totalizou R\$ 1.076.971,81, alocados conforme o demonstrativo a seguir:

| Tabela 1.3 Composição das Despesas por Elemento | | |
|---|----------------------|----------------|
| Especificação | Empenho ¹ | % Participação |
| Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 696.191,83(1) | 64,64 |
| Obrigações Patronais | 106.583,27(1) | 9,90 |

¹ Do valor empenhado foram excluídos os estornos.



| Elemento | Valor | Porcentagem |
|--|---|-------------|
| Contribuições Patronais | 78.367,81(1) | 7,28 |
| Diárias - Civil | 6.386,46(1) | 0,59 |
| Material de Consumo | 53.191,08(1) | 4,94 |
| Serviço de Consultoria | 20.000,00(1) | 1,86 |
| Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 7.870,00(1) | 0,73 |
| Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 80.096,26(1) | 7,44 |
| Despesas de Exercício Anteriores | 7.541,70(1) | 0,70 |
| Indenizações e Restituições | 100,00(1) | 0,01 |
| Obras e Instalações | 3.558,50(1) | 0,33 |
| Equipamentos e Material Permanente | 17.084,90(1) | 1,59 |
| Total | 1.076.971,81 | - |
| <i>Fonte:</i> | (1) Demonstração da despesa realizada, segundo a sua natureza (Doc. 11) | |

2. RESULTADOS DA AUDITORIA

Apresentam-se a seguir os resultados da auditoria, ressaltando que os procedimentos e testes aplicados não detectam e não revelam, necessariamente, todas as ocorrências de falhas do controle interno, nem todos os atos irregulares acaso existentes.

As evidências de auditoria juntadas aos autos sob a forma de cópias conferem com os documentos originais.

2.1. Gestão Fiscal

2.1.1. Envio dos Relatórios de Gestão Fiscal

O envio dos Relatórios de Gestão Fiscal (RGF) do Poder Legislativo ao TCE-PE é realizado de forma eletrônica através do Sistema de Informações contábeis e Fiscais do Setor Público (SICONFI).

Em relação ao exercício de 2020, observou-se a seguinte situação para a Câmara Municipal de Tuparetama:

| Demonstrativo | Período | Situação |
|---------------|------------|------------|
| RGF | 1º Sem./20 | Homologado |
| | 2º Sem./20 | Homologado |
| <i>Fonte:</i> | Siconfi | |



2.1.2. Despesa Total com Pessoal

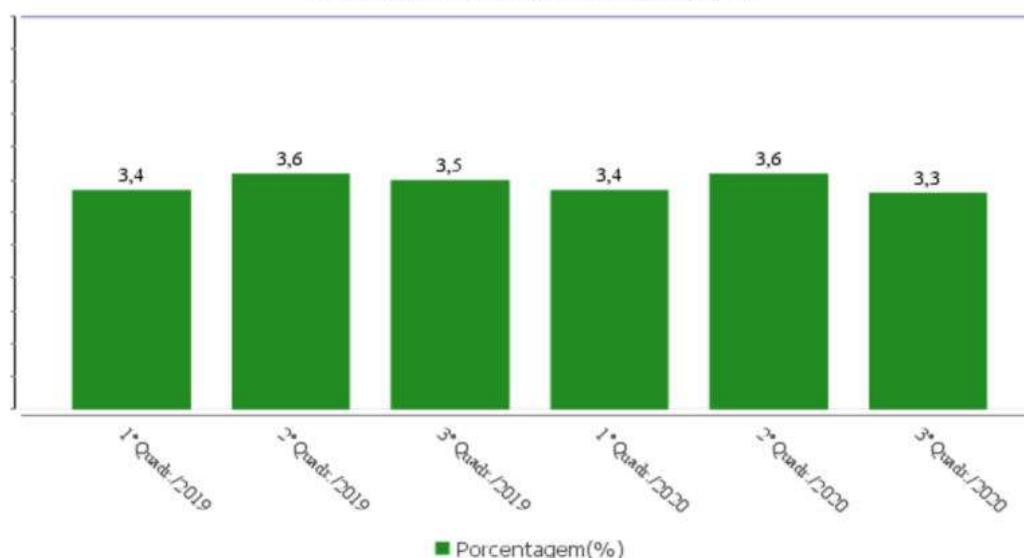
Situação Encontrada:

Conforme o artigo 20, inciso III, da Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), a despesa total com pessoal do Poder Legislativo não deve ultrapassar 6% da receita corrente líquida arrecadada no exercício.

O valor da receita corrente líquida do município de Tuparetama, durante o exercício de 2020, foi de R\$ 26.642.938,04, conforme evidenciado no Apêndice II.

A apuração da auditoria revelou que a despesa total com pessoal do Poder Legislativo (Apêndice IV), no encerramento do exercício de 2020, alcançou R\$ 881.142,91. Isto representou um percentual de 3,31% em relação à receita corrente líquida do município, divergindo do apresentado no Relatório de Gestão Fiscal do mesmo período de 2020, que foi de 3,50%. Essa divergência ocorreu em virtude do valor da RCL adotado pela Câmara ser distinto do total apurado no Relatório PC Prefeito Municipal.

Histórico da Despesa Total com Pessoal



De acordo com o gráfico acima, verifica-se que no período analisado a despesa total com pessoal do Poder Legislativo, não ultrapassou o limite estabelecido.

2.1.3. Artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal

Situação Encontrada:

Conforme o artigo 42 da LRF, é vedado ao titular do Poder Legislativo Municipal, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.



Após análise do Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar do RGF (Doc. 26), verifica-se que a Câmara Municipal de Tuparetama apresentou ao final do exercício disponibilidade líquida de caixa de Recursos Vinculados no montante de R\$ 6.060,51 compatível com a inscrição dos restos a pagar não processados (R\$ 0,00), não tendo sido observado o cancelamento desses restos a pagar por insuficiência financeira.

2.2. Recolhimento de contribuições previdenciárias

2.2.1. Recolhimentos ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS)

A partir das informações prestadas pelo Poder Legislativo, verificou-se que os registros e os repasses das contribuições previdenciárias patronais e dos ocupantes de cargos públicos do Poder Legislativo vinculado ao RGPS foram efetuados de forma adequada e tempestiva, conforme a seguir detalhado:

Tabela 2.2.1a Contribuição dos Servidores ao Regime Geral de Previdência Social

| Competência | Contribuição Retida | Contribuição Contabilizada | Benefícios Pagos Diretamente | Contribuição Recolhida | Contribuição não Recolhida | % das Contr. não Recolhidas |
|--------------|---------------------|----------------------------|------------------------------|------------------------|----------------------------|-----------------------------|
| | (A) | (B) | (C) | (D) | (E=A-C-D) | (C/A) |
| Janeiro | 3.738,77(1) | 3.738,77(1) | 0,00(1) | 3.738,77(1) | 0,00 | 0,00 |
| Fevereiro | 3.615,33(1) | 3.615,33(1) | 0,00(1) | 3.615,33(1) | 0,00 | 0,00 |
| Março | 3.530,00(1) | 3.530,00(1) | 0,00(1) | 3.530,00(1) | 0,00 | 0,00 |
| Abril | 3.375,93(1) | 3.375,93(1) | 0,00(1) | 3.375,93(1) | 0,00 | 0,00 |
| Maio | 3.375,93(1) | 3.375,93(1) | 0,00(1) | 3.375,93(1) | 0,00 | 0,00 |
| Junho | 3.375,75(1) | 3.375,75(1) | 0,00(1) | 3.375,75(1) | 0,00 | 0,00 |
| Julho | 3.375,93(1) | 3.375,93(1) | 0,00(1) | 3.375,93(1) | 0,00 | 0,00 |
| Agosto | 3.376,11(1) | 3.376,11(1) | 0,00(1) | 3.376,11(1) | 0,00 | 0,00 |
| Setembro | 3.375,93(1) | 3.375,93(1) | 0,00(1) | 3.375,93(1) | 0,00 | 0,00 |
| Outubro | 3.713,06(1) | 3.713,06(1) | 0,00(1) | 3.713,06(1) | 0,00 | 0,00 |
| Novembro | 3.375,75(1) | 3.375,75(1) | 0,00(1) | 3.375,75(1) | 0,00 | 0,00 |
| Dezembro | 3.375,75(1) | 3.375,75(1) | 0,00(1) | 3.375,75(1) | 0,00 | 0,00 |
| 13º Salário | 409,31(1) | 409,31(1) | 0,00(1) | 409,31(1) | 0,00 | 0,00 |
| Total | 42.013,55 | 42.013,55 | 0,00 | 42.013,55 | 0,00 | - |

Fonte: (1) Demonstrativo de recolhimento das contribuições previdenciárias ao RGPS (Doc. 23)
 (2) Comprovantes e Guias das contribuições previdenciárias ao RGPS (Doc. 31)

Tabela 2.2.1b Contribuição Patronal ao Regime Geral de Previdência Social

| Competência | Contribuição Devida | Contribuição Contabilizada | Benefícios Pagos Diretamente | Contribuição Recolhida | Contribuição não Recolhida | % das Contr. não Recolhidas |
|-------------|---------------------|----------------------------|------------------------------|------------------------|----------------------------|-----------------------------|
| | (A) | (B) | (C) | (D) | (E=A-C-D) | (C/A) |
| Janeiro | 8.910,46(1) | 10.134,23(1) | 0,00(1) | 10.134,23(1) | 0,00 | 0,00 |
| Fevereiro | 8.833,99(1) | 8.833,99(1) | 0,00(1) | 8.833,99(1) | 0,00 | 0,00 |
| Março | 8.610,00(1) | 8.610,00(1) | 0,00(1) | 8.610,00(1) | 0,00 | 0,00 |
| Abril | 8.609,82(1) | 8.609,82(1) | 0,00(1) | 8.609,82(1) | 0,00 | 0,00 |
| Maio | 8.610,00(1) | 8.610,00(1) | 0,00(1) | 8.610,00(1) | 0,00 | 0,00 |
| Junho | 8.610,00(1) | 8.610,00(1) | 0,00(1) | 8.610,00(1) | 0,00 | 0,00 |


Tabela 2.2.1b Contribuição Patronal ao Regime Geral de Previdência Social

| Competência | Contribuição Devida | Contribuição Contabilizada | Benefícios Pagos Diretamente | Contribuição Recolhida | Contribuição não Recolhida | % das Contr. não Recolhidas |
|--------------|---------------------|----------------------------|------------------------------|------------------------|----------------------------|-----------------------------|
| | (A) | (B) | (C) | (D) | (E=A-C-D) | (C/A) |
| Julho | 8.610,00(1) | 8.609,64(1) | 0,00(1) | 8.609,64(1) | 0,00 | 0,00 |
| Agosto | 8.610,00(1) | 8.610,00(1) | 0,00(1) | 8.610,00(1) | 0,00 | 0,00 |
| Setembro | 8.610,00(1) | 8.610,00(1) | 0,00(1) | 8.610,00(1) | 0,00 | 0,00 |
| Outubro | 9.135,00(1) | 9.135,00(1) | 0,00(1) | 9.135,00(1) | 0,00 | 0,00 |
| Novembro | 8.610,00(1) | 8.610,00(1) | 0,00(1) | 8.610,00(1) | 0,00 | 0,00 |
| Dezembro | 8.610,00(1) | 8.610,00(1) | 0,00(1) | 8.610,00(1) | 0,00 | 0,00 |
| 13º Salário | 990,59(1) | 990,59(1) | 0,00(1) | 990,59(1) | 0,00 | 0,00 |
| Total | 105.359,86 | 106.583,27 | 0,00 | 106.583,27 | 0,00 | - |

Fonte: (1) Demonstrativo de recolhimento das contribuições previdenciárias ao RGPS (Doc. 23)
 (2) Comprovantes e Guias das contribuições previdenciárias ao RGPS (Doc. 31)

2.2.2. Recolhimentos ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS)

Situação Encontrada:

O Regime Próprio de Previdência Social foi instituído pela Lei Municipal nº 195/2001, de 01 de junho de 2001, e estabeleceu que o Fundo Previdenciário de Tuparetama era o responsável pela administração e a gestão dos recursos previdenciários do município.

A partir das informações prestadas pelo Poder Legislativo, verificou-se que não houve o repasse integral das contribuições previdenciárias dos servidores do Poder Legislativo vinculado ao RPPS, conforme a seguir detalhado:

Tabela 2.2.2a Contribuição dos Servidores ao Regime Próprio de Previdência Social

| Competência | Contribuição Retida | Contribuição Contabilizada | Benefícios Pagos Diretamente | Contribuição Recolhida | Contribuição não Recolhida | % das Contr. não Recolhidas |
|--------------|---------------------|----------------------------|------------------------------|------------------------|----------------------------|-----------------------------|
| | (A) | (B) | (C) | (D) | (E=A-C-D) | (C/A) |
| Janeiro | 1.597,77(1) | 1.597,77(1) | 0,00(1) | 0,00(2) | 1.597,77 | 100,00 |
| Fevereiro | 1.569,57(1) | 1.569,57(1) | 0,00(1) | 0,00(2) | 1.569,57 | 98,24 |
| Março | 1.391,84(1) | 1.391,84(1) | 0,00(1) | 0,00(2) | 1.391,84 | 87,11 |
| Abril | 1.391,84(1) | 1.391,84(1) | 0,00(1) | 0,00(2) | 1.391,84 | 87,11 |
| Mai | 1.391,84(1) | 1.391,84(1) | 0,00(1) | 0,00(2) | 1.391,84 | 87,11 |
| Junho | 1.538,62(1) | 1.538,62(1) | 0,00(1) | 576,18(2) | 962,44 | 60,24 |
| Julho | 1.391,84(1) | 1.391,84(1) | 0,00(1) | 1.391,84(2) | 0,00 | 0,00 |
| Agosto | 1.391,84(1) | 1.391,84(1) | 0,00(1) | 1.391,84(2) | 0,00 | 0,00 |
| Setembro | 1.439,22(1) | 1.439,22(1) | 0,00(1) | 1.439,22(2) | 0,00 | 0,00 |
| Outubro | 1.391,84(1) | 1.391,84(1) | 0,00(1) | 1.391,84(2) | 0,00 | 0,00 |
| Novembro | 1.391,84(1) | 1.391,84(1) | 0,00(1) | 0,00(2) | 1.391,84 | 87,11 |
| Dezembro | 1.391,84(1) | 1.391,84(1) | 0,00(1) | 0,00(2) | 1.391,84 | 87,11 |
| 13º Salário | 1.472,26(1) | 1.472,26(1) | 0,00(1) | 0,00(2) | 1.472,26 | 92,14 |
| Total | 18.752,16 | 18.752,16 | 0,00 | 6.190,92 | 12.561,24 | - |

Fonte: (1) Comprovante de Transferência de Conta-Corrente (Doc. 32)
 (2) Demonstrativo de recolhimento das contribuições previdenciárias ao RPPS (Doc. 22)



O não recolhimento das contribuições previdenciárias dos servidores ao RPPS fere o art. 68, inciso V, paragrafo 2º e 3º da Lei Municipal nº 195/2001.

Em relação à contribuição patronal, não houve o repasse integral à conta do RPPS, conforme a seguir o detalhado:

Tabela 2.2.2b Contribuição Patronal ao Regime Próprio de Previdência Social (Contribuição Normal)

| Competência | Contribuição Devida | Contribuição Contabilizada | Benefícios Pagos Diretamente | Contribuição Recolhida | Contribuição não Recolhida | % das Contr. não Recolhidas |
|--------------|---------------------|----------------------------|------------------------------|------------------------|----------------------------|-----------------------------|
| | (A) | (B) | (C) | (D) | (E=A-C-D) | (C/A) |
| Janeiro | 2.265,95(1) | 2.265,95(1) | 0,00(1) | 2.265,95(2) | 0,00 | 0,00 |
| Fevereiro | 2.225,96(1) | 2.225,96(1) | 0,00(1) | 2.225,96(2) | 0,00 | 0,00 |
| Março | 1.973,91(1) | 1.973,91(1) | 0,00(1) | 1.973,91(2) | 0,00 | 0,00 |
| Abril | 1.973,91(1) | 1.973,91(1) | 0,00(1) | 1.973,91(2) | 0,00 | 0,00 |
| Mai | 1.973,91(1) | 1.973,91(1) | 0,00(1) | 1.973,91(2) | 0,00 | 0,00 |
| Junho | 2.182,07(1) | 2.182,07(1) | 0,00(1) | 2.182,07(2) | 0,00 | 0,00 |
| Julho | 1.973,89(1) | 1.973,89(1) | 0,00(1) | 1.973,89(2) | 0,00 | 0,00 |
| Agosto | 1.973,89(1) | 1.973,89(1) | 0,00(1) | 1.973,89(2) | 0,00 | 0,00 |
| Setembro | 2.041,08(1) | 2.041,08(1) | 0,00(1) | 2.041,08(2) | 0,00 | 0,00 |
| Outubro | 1.973,89(1) | 1.973,89(1) | 0,00(1) | 0,00(2) | 1.973,89 | 100,00 |
| Novembro | 1.973,89(1) | 1.973,89(1) | 0,00(1) | 1.973,89(2) | 0,00 | 0,00 |
| Dezembro | 1.973,89(1) | 1.973,89(1) | 0,00(1) | 0,00(2) | 1.973,89 | 100,00 |
| 13º Salário | 2.087,95(1) | 2.087,95(1) | 0,00(1) | 0,00(2) | 2.087,95 | 100,00 |
| Total | 26.594,19 | 26.594,19 | 0,00 | 20.558,46 | 6.035,73 | - |

Fonte: (1)Comprovante de Transferência de Conta-Corrente (Doc. 32)
 (2)Demonstrativo de recolhimento das contribuições previdenciárias ao RPPS (Doc. 22)

Tabela 2.2.2c Contribuição Patronal ao Regime Próprio de Previdência Social (Contribuição Especial)

| Competência | Contribuição Devida | Contribuição Contabilizada | Benefícios Pagos Diretamente | Contribuição Recolhida | Contribuição não Recolhida | % das Contr. não Recolhidas |
|--------------|---------------------|----------------------------|------------------------------|------------------------|----------------------------|-----------------------------|
| | (A) | (B) | (C) | (D) | (E=A-C-D) | (C/A) |
| Janeiro | 4.411,33(1) | 4.411,33(1) | 0,00(1) | 4.411,33(2) | 0,00 | 0,00 |
| Fevereiro | 4.333,50(1) | 4.333,50(1) | 0,00(1) | 4.333,50(2) | 0,00 | 0,00 |
| Março | 3.842,80(1) | 3.842,80(1) | 0,00(1) | 3.842,80(2) | 0,00 | 0,00 |
| Abril | 3.842,80(1) | 3.842,80(1) | 0,00(1) | 3.842,80(2) | 0,00 | 0,00 |
| Mai | 3.842,80(1) | 3.842,80(1) | 0,00(1) | 3.842,80(2) | 0,00 | 0,00 |
| Junho | 4.248,05(1) | 4.248,05(1) | 0,00(1) | 4.248,05(2) | 0,00 | 0,00 |
| Julho | 3.842,78(1) | 3.842,78(1) | 0,00(1) | 3.842,78(2) | 0,00 | 0,00 |
| Agosto | 3.842,78(1) | 3.842,78(1) | 0,00(1) | 3.842,78(2) | 0,00 | 0,00 |
| Setembro | 3.973,60(1) | 3.973,60(1) | 0,00(1) | 3.973,60(2) | 0,00 | 0,00 |
| Outubro | 3.842,78(1) | 3.842,78(1) | 0,00(1) | 3.842,78(2) | 0,00 | 0,00 |
| Novembro | 3.842,78(1) | 3.842,78(1) | 0,00(1) | 3.842,78(2) | 0,00 | 0,00 |
| Dezembro | 3.842,78(1) | 3.842,78(1) | 0,00(1) | 3.842,78(2) | 0,00 | 0,00 |
| 13º Salário | 4.064,84(1) | 4.064,84(1) | 0,00(1) | 4.064,84(2) | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 51.773,62 | 51.773,62 | 0,00 | 51.773,62 | 0,00 | - |

Fonte: (1)Comprovante de Transferência de Conta-Corrente (Doc.32)



Tabela 2.2.2c Contribuição Patronal ao Regime Próprio de Previdência Social (Contribuição Especial)

| Competência | Contribuição Devida | Contribuição Contabilizada | Benefícios Pagos Diretamente | Contribuição Recolhida | Contribuição não Recolhida | % das Contr. não Recolhidas |
|---|---------------------|----------------------------|------------------------------|------------------------|----------------------------|-----------------------------|
| | (A) | (B) | (C) | (D) | (E=A-C-D) | (C/A) |
| (2) Demonstrativo de recolhimento das contribuições previdenciárias ao RPPS (doc. 22) | | | | | | |

Os casos de ausência de recolhimento de contribuições previdenciárias devem ser comunicados ao Ministério Público, conforme disposto na Súmula nº 12 deste TCE-PE, pois a situação poderá configurar crime de apropriação indébita previdenciária, nos termos do art. 168-A, §1º, inciso I, do Código Penal.

A falta do pagamento, desrespeitando os prazos legais, além de acarretar despesas com pagamento de multas e juros, compromete as finanças municipais para os próximos períodos.

A irregularidade é de responsabilidade do ordenador da despesa, pois ele deveria observar os prazos de pagamento dos compromissos, principalmente o de natureza continuada.

Diante do exposto, o responsável é passível de imputação de multa conforme o inciso III do artigo 73 da Lei Estadual nº 12.600/2004, Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Critérios:

- Art. 68, paragrafo 2º e 3º da Lei Municipal nº 195/2001 (Doc. 33).

Evidências:

- Comprovantes de repasse das contribuições devidas ao RPPS (Doc. 32);
- Demonstrativo de recolhimento das contribuições previdenciárias ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (Doc. 22).

Responsáveis:

- Danilo Augusto Oliveira Pereira Nunes, (Presidente da Câmara)
 - o Conduta: Deixar de recolher ao RPPS, contribuições dos servidores e do Órgão no total de R\$ 18.596,97, quando deveria ter realizado o recolhimento dessas obrigações.
 - o Nexos de Causalidade: O não recolhimento de obrigações previdenciárias no valor de R\$ 18.596,97, além de acarretar despesas com pagamento de multas e juros, compromete as finanças do município para os próximos períodos.



2.3. Remuneração dos Vereadores

2.3.1. Subsídio percebido em 2020

Situação Encontrada:

O valor do subsídio mensal percebido pelos Vereadores deve obedecer aos seguintes limites máximos:

- a) Valor do subsídio mensal do prefeito (art. 37, XI da CF/88);
- b) Percentual do subsídio do deputado estadual (art. 29, VI, alínea “a” a “f” da CF/88);
- c) Valor fixado em Lei Municipal ou Resolução.

Ainda assim, a despesa total anual com a remuneração dos vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% da receita do município, conforme dispõe o art. 29, inciso VII da Constituição Federal.

Conforme apresentado no Apêndice VI, os vereadores foram remunerados em conformidade com o artigo 29, inciso VI e VII, e o artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal, e com a Resolução n.º 02/2016 (Doc.34).

2.3.2 Verba de Representação do Presidente da Câmara Municipal

A verba de representação do presidente da Câmara Municipal de Tuparetama foi paga, no exercício de 2020, em conformidade com o disposto no artigo 2º da Lei Municipal n.º 214/2002 (Doc. 35).

2.4. Despesa do Poder Legislativo

2.4.1. Despesa Total do Poder Legislativo

Situação Encontrada:

O artigo 29-A da Constituição Federal, com redação dada pelas Emendas Constitucionais n.º 25/2000 e 58/2009, determina que a despesa total do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais incidentes sobre o somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do artigo 153 e nos artigos 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior:

- 7% (sete por cento) para municípios com população de até cem mil habitantes;
- 6% (seis por cento) para municípios com população entre cem mil e trezentos mil habitantes;



- 5% (cinco por cento) para municípios com população entre trezentos mil e um e quinhentos mil habitantes;
- 4,5% (quatro e meio por cento) para municípios com população entre quinhentos mil e um e três milhões de habitantes;
- 4% (quatro por cento) para municípios com população entre três milhões e um e oito milhões de habitantes; e
- 3,5% (três e meio por cento) para municípios com população acima de oito milhões e um habitantes.

Em 2020, a população do município de Tuparetama era de 8.202,00 habitantes, conforme estimativa do IBGE²

Verificou-se que os gastos totais realizados pelo Poder Legislativo Municipal evidenciado no Apêndice VII, alcançaram R\$ 1.076.971,81, representando 6,97% do somatório das receitas do município efetivamente arrecadadas no exercício anterior, obedecendo o limite previsto no artigo 29-A, da Constituição Federal.

2.4.2. Gasto com folha de pagamento

Situação Encontrada:

O gasto com folha de pagamento da Câmara Municipal de Tuparetama não ultrapassou o limite de 70% previsto no artigo 29-A, § 1º, da Constituição Federal, alcançando o percentual de 64,39%, conforme Apêndice VIII.

2.5. OUTROS ACHADOS DA AUDITORIA

2.5.1. Pagamento de despesa com combustíveis sem efetiva comprovação

Situação Encontrada:

A Câmara Municipal realizou despesas com pagamento de combustíveis sem consonância com Decisões deste Tribunal de Contas, com a Lei Federal 4.320/64 e nem Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal e Tribunal de Contas da União.

As notas de empenhos dessas despesas estão relacionadas a seguir:

| Data | Credor | Descrição | Pago R\$ |
|------------|----------------|---|----------|
| 08/06/2020 | R.M.Lima Gomes | Valor que se empenha com pagamento de combustível | 785,20 |
| 25/06/2020 | R.M.Lima Gomes | Valor que se empenha com pagamento de | 850,11 |

² Fonte: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/populacao/9103-estimativas-de-populacao.html?=&t=resultados>



| Data | Credor | Descrição | Pago R\$ |
|--------------|----------------|---|-----------------|
| | | combustível | |
| 21/10/2020 | R.M.Lima Gomes | Valor que se empenha com pagamento de combustível | 1.509,19 |
| 02/12/2020 | R.M.Lima Gomes | Valor que se empenha com pagamento de combustível | 430,02 |
| 26/11/2020 | R.M.Lima Gomes | Valor que se empenha com pagamento de combustível | 840,35 |
| 05/11/2020 | R.M.Lima Gomes | Valor que se empenha com pagamento de combustível | 130,64 |
| 26/11/2020 | R.M.Lima Gomes | Valor que se empenha com pagamento de combustível | 130,64 |
| TOTAL | | | 4.676,15 |

Com efeito, nas notas de empenhos e subempenhos, notas fiscais e demais documentos de abastecimentos de veículos (Doc. 36) não consta o dado do condutor do veículo (nome completo, função/cargo, placa do carro, quantidade de litros, quilometragem e CPF).

Assim também os documentos para pagamento de combustíveis e lubrificantes não demonstram de forma individualizada o consumo do veículo, o que motiva o julgamento de contas como Irregulares, nos termos de decisão desta Corte de Contas, “in verbis”

ACÓRDÃO T.C. Nº 604/11

[...]

CONSIDERANDO a realização de despesas com combustíveis sem a devida especificação, sem a indicação do período e sem individualização do veículo, no valor total de R\$ 277.624,64 (grifo nosso), caracterizando infração à Lei Federal nº 4320/64 (grifo nosso);

[...]

Julgar IRREGULARES as contas da Sra. Anne Lúcia Torres Campos de Lira, Secretária de Saúde e Ordenadora de Despesa do Fundo Municipal de Saúde de Custódia, relativas ao exercício financeiro de 2008, imputando-lhe um débito no valor de R\$ 277.624,64 (grifo nosso), que deverá ser atualizado monetariamente a partir do primeiro dia do exercício financeiro subsequente ao das contas ora analisadas, segundo os índices e condições estabelecidos na legislação local para atualização dos créditos da Fazenda Pública Municipal, e recolhido aos cofres públicos municipais, no prazo de 15 (quinze) dias do trânsito em julgado deste Acórdão, devendo cópia da Guia de Recolhimento ser enviada a este Tribunal para baixa do débito. Não o fazendo, que seja extraída Certidão do Débito e



encaminhada ao Prefeito do Município, que deverá inscrever o débito na Dívida Ativa e proceder a sua execução, sob pena de responsabilidade.

Consequentemente, a omissão da Câmara em implantar um sistema de controle dos gastos com pagamento de combustíveis e lubrificantes, impossibilitando, neste caso, como constituir prova de que esses dispêndios se ativeram exclusivamente à sua finalidade pública – cujos objetivos só se concretizam com a observância dos preceitos éticos e legais que disciplinam a conduta de quem os administra, para que haja também, em cumprimento às aspirações e interesses da sociedade, transparência e licitude em seus atos – bem como a autorização do pagamento dessas despesas sem a devida comprovação de sua finalidade pública, contrariou o disposto nos já mencionados artigos 62 e 63 da Lei 4320/64, no art. 74 da CF e no art. 31 e 97 da Constituição Estadual.

Em virtude dessas irregularidades, entende-se que o valor equivalente a R\$ 4.676,15 é passível de devolução ao erário, além do que poderá o ordenador sujeitar-se ao estabelecido no inciso II, do art. 73 da Lei Estadual nº 12.600 de 14 de junho de 2004 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco).

Crítérios:

- Acórdão, Tribunal de Contas do estado, nº. 604/2011;
- Lei Federal, nº. 4320/1964, Art. 62;
- Lei Federal, nº. 4320/1964, Art. 63, § 1º, inciso I.

Evidências:

- Empenhos e Notas Fiscais (Doc. 36).

Responsáveis:

- Nome: Danilo Augusto Oliveira Pereira Nunes (Presidente da Câmara)
 - Conduta: Ordenar despesa com fornecimento de combustível sem comprovação efetiva do fornecimento, quando deveria ter determinado diligência a fim de assegurar a regular liquidação da despesa.
 - Nexo de Causalidade: A ordenação de despesa com fornecimento de combustível sem comprovação efetiva do fornecimento contribuiu para um prejuízo ao erário no valor de R\$4.676,15.



3. CONCLUSÃO

3.1 Responsabilização

3.1.1. Quadro de detalhamento de Achados, Responsáveis e Valores Passíveis de Devolução

| Tabela 3.1.1 Detalhamento | | |
|--|-----------------------------------|--|
| Código e Título do Achado | Valor Passível de Devolução (R\$) | Responsáveis |
| 2.2.2. Recolhimento ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) | 0,00 | Daniilo Augusto Oliveira Pereira Nunes |
| 2.5.1. Pagamento de despesa com combustíveis sem efetiva comprovação | 4.676,15 | Daniilo Augusto Oliveira Pereira Nunes |

3.1.2. Dados dos Responsáveis

| Tabela 3.1.2 Responsáveis | |
|---------------------------------------|--|
| Nome | |
| DANILO AUGUSTO OLIVEIRA PEREIRA NUNES | |

3.2. Tabela de limites constitucionais e legais do Poder Legislativo

Em relação ao cumprimento dos valores e limites constitucionais e legais do Poder Legislativo, segue tabela com a síntese do aferido ao longo do presente relatório.

| Tabela 3.2 Limites Constitucionais e Legais do Poder Legislativo | | | | | |
|--|----------------------------------|--|--|----------------------------------|-----------------------|
| PESSOAL | Especificação | Limite Legal | Fundamentação Legal | % ou Valor Aplicado ³ | Situação ⁴ |
| | Despesa total com pessoal | 6% | Artigo 20 da Lei Complementar nº 101/2000 | 3,31% | Cumprimento |
| | Remuneração total dos vereadores | 5% da receita do município (R\$ 717.279,49) | Artigo 29, inciso VII, da Constituição Federal | 0,33% | Cumprimento |
| | Subsídio mensal dos vereadores | 20,00(1)% do subsídio dos deputados estaduais (R\$ 5.064,45) | Artigo 29, inciso VI, e alíneas, da Constituição Federal | R\$ 400,00 | Cumprimento |

³ Percentual (%) ou valor aplicado, que a equipe de auditoria considerou como o correto, conforme levantamento realizado.

⁴ Cumprimento / Descumprimento.



| | Especificação | Limite Legal | Fundamentação Legal | % ou Valor Aplicado | Situação |
|--------------------------------------|------------------------------------|---|--|---------------------|-------------|
| REMUNERADOS AGENTES POLÍTICOS | | Subsídio do prefeito do município (R\$ 9.000,00) | Art. 37, XI, da Constituição Federal | | Cumprimento |
| | | Valor constante na Lei municipal que fixou o subsídio dos vereadores (R\$ 4.000,00) | Resolução n.º 02/2016 | | Cumprimento |
| REMUNERADOS | Despesa total do Poder Legislativo | 7,00% do somatório das receitas | Artigo 29-A, incisos I a VI, da Constituição Federal | 6,97 | Cumprimento |
| | Gasto com folha de pagamento | 70% do repasse legal | Artigo 29-A, § 1º, da Constituição Federal | 64,39 | Cumprimento |

3.3. Propostas de encaminhamento

Providências Internas

1. Realizar tempestivamente o recolhimento das contribuições previdenciárias ao órgãos competentes;

Recomendação a Órgão/Entidade

2. Implementar mecanismo de controle para pagamento de combustíveis..

É o relatório.

Arcoverde, 18 de novembro de 2021.



APÊNDICES



APÊNDICE I
ANÁLISE DA RECEITA ARRECADADA
 Município de Tuparetama - Exercício 2020

| Código | Descrição | Valor |
|----------------|---|---------------|
| 0.0.0.0.00.0.0 | RECEITA TOTAL | 32.193.266,46 |
| 1.0.0.0.00.0.0 | RECEITAS CORRENTES | 29.978.458,57 |
| 1.1.0.0.00.0.0 | IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 997.419,33 |
| 1.1.1.0.00.0.0 | IMPOSTOS | 873.304,18 |
| 1.1.1.3.00.0.0 | IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA | 387.504,68 |
| 1.1.1.3.03.1.1 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal | 387.502,47(1) |
| 1.1.1.3.03.1.2 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Multas e Juros | 2,21(1) |
| 1.1.1.8.00.0.0 | IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS | 485.799,50 |
| 1.1.1.8.01.1.1 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal | 115.923,43(1) |
| 1.1.1.8.01.1.3 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa | 40.955,86(1) |
| 1.1.1.8.01.1.4 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros | 1.258,44(1) |
| 1.1.1.8.01.4.1 | Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal | 57.263,46(1) |
| 1.1.1.8.02.3.1 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal | 270.048,81(1) |
| 1.1.1.8.02.3.2 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros | 36,17(1) |
| 1.1.1.8.02.3.3 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa | 313,33(1) |
| 1.1.2.0.00.0.0 | TAXAS | 70.296,78 |
| 1.1.2.2.01.1.1 | Taxas pela Prestação de Serviços - Principal | 26.452,98(1) |
| 1.1.2.8.01.9.1 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Principal | 42.897,39(1) |
| 1.1.2.8.01.9.2 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Multas e Juros | 654,15(1) |
| 1.1.2.8.01.9.3 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Dívida Ativa | 234,80(1) |
| 1.1.2.8.01.9.4 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Dívida Ativa - Multas e Juros | 57,46(1) |
| 1.1.3.0.00.0.0 | CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA | 53.818,37 |
| 1.1.3.8.02.1.1 | Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Principal | 53.818,37(1) |
| 1.2.0.0.00.0.0 | CONTRIBUIÇÕES | 672.836,33 |
| 1.2.1.0.00.0.0 | CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS | 672.836,33 |
| 1.2.1.8.00.0.0 | CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS | 672.836,33 |
| 1.2.1.8.01.1.0 | CPSSS do Servidor Civil Ativo | 672.836,33(1) |
| 1.3.0.0.00.0.0 | RECEITA PATRIMONIAL | 10.733,39 |
| 1.3.2.0.00.0.0 | VALORES MOBILIÁRIOS | 10.733,39 |
| 1.3.2.1.00.1.1 | Remuneração de Depósitos Bancários - Principal | 2.638,65(1) |
| 1.3.2.1.00.2.1 | Remuneração de Depósitos Especiais - Principal | 2.983,91(1) |
| 1.3.2.1.00.4.1 | Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal | 5.110,83(1) |
| 1.6.0.0.00.0.0 | RECEITA DE SERVIÇOS | 14.318,70 |
| 1.6.3.0.00.0.0 | SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE | 14.318,70 |
| 1.6.3.0.01.1.1 | Serviços de Atendimento à Saúde - Principal | 14.318,70(1) |
| 1.7.0.0.00.0.0 | TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 28.281.764,58 |
| 1.7.1.0.00.0.0 | TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES | 18.013.831,29 |



| Código | Descrição | Valor |
|----------------|---|-----------------|
| 1.7.1.8.00.0.0 | TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS | 18.013.831,29 |
| 1.7.1.8.01.2.1 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal | 8.762.031,86(1) |
| 1.7.1.8.01.3.1 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal | 394.294,66(1) |
| 1.7.1.8.01.4.1 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal | 395.135,31(1) |
| 1.7.1.8.01.5.1 | Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal | 1.135,44(1) |
| 1.7.1.8.02.6.1 | Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal | 140.971,50(1) |
| 1.7.1.8.03.1.1 | Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal | 1.675.660,04(1) |
| 1.7.1.8.03.2.1 | Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal | 1.522.313,47(1) |
| 1.7.1.8.03.3.1 | Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde | 132.181,45(1) |
| 1.7.1.8.03.4.1 | Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica - Principal | 78.801,84(1) |
| 1.7.1.8.03.9.1 | Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal | 1.788.441,88(1) |
| 1.7.1.8.05.1.1 | Transferências do Salário-Educação - Principal | 239.739,09(1) |
| 1.7.1.8.05.3.1 | Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal | 166.738,00(1) |
| 1.7.1.8.05.4.1 | Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal | 107.672,26(1) |
| 1.7.1.8.05.9.1 | Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal | 1.127,25(1) |
| 1.7.1.8.09.1.1 | Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal | 541.292,48(1) |
| 1.7.1.8.12.1.1 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal | 539.647,05(1) |
| 1.7.1.8.99.1.1 | Outras Transferências da União - Principal | 1.526.647,71(1) |
| 1.7.2.0.00.0.0 | TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES | 4.636.773,23 |
| 1.7.2.8.01.1.1 | Cota-Parte do ICMS - Principal | 4.110.037,23(1) |
| 1.7.2.8.01.2.1 | Cota-Parte do IPVA - Principal | 411.559,86(1) |
| 1.7.2.8.01.3.1 | Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal | 28.655,28(1) |
| 1.7.2.8.01.4.1 | Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal | 8.312,55(1) |
| 1.7.2.8.10.1.1 | Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal | 17.462,78(1) |
| 1.7.2.8.10.9.1 | Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal | 44.305,05(1) |
| 1.7.2.8.99.1.1 | Outras Transferências dos Estados - Principal | 16.440,48(1) |
| 1.7.5.0.00.0.0 | TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS | 5.631.160,06 |
| 1.7.5.8.01.1.1 | Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal | 5.631.160,06(1) |
| 1.9.0.0.00.0.0 | OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 1.386,24 |
| 1.9.2.0.00.0.0 | INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS | 1.386,24 |
| 1.9.2.8.02.1.1 | Restituições de Recursos Recebidos do SUS - Específicas para Estados/DF/Municípios - Principal | 42,66(1) |
| 1.9.2.8.02.9.1 | Outras Restituições - Específicas para Estados/DF/Municípios - Não Especificadas Anteriormente - Principal | 1.343,15(1) |
| 1.9.2.8.03.1.1 | Ressarcimento - Específicas para Estados/DF/Municípios - Principal | 0,43(1) |



| Código | Descrição | Valor |
|-----------------------|--|-----------------|
| 2.0.0.0.00.0.0 | RECEITAS DE CAPITAL | 1.659.229,72 |
| 2.4.0.0.00.0.0 | TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 1.659.229,72 |
| 2.4.1.0.00.0.0 | TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES | 1.659.229,72 |
| 2.4.1.8.03.1.1 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal | 499.830,00(1) |
| 2.4.1.8.03.9.1 | Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal | 6.950,00(1) |
| 2.4.1.8.10.1.1 | Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal | 178.210,00(1) |
| 2.4.1.8.10.2.1 | Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - - Principal | 925.244,98(1) |
| 2.4.1.8.10.9.1 | Outras Transferências de Convênios da União - Principal | 48.994,74(1) |
| 7.0.0.0.00.0.0 | RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS | 3.218.262,37 |
| 7.2.0.0.00.0.0 | CONTRIBUIÇÕES | 3.218.262,37 |
| 7.2.1.0.00.0.0 | CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS | 3.218.262,37 |
| 7.2.1.8.03.1.0 | CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo | 2.852.018,15(1) |
| 7.2.1.8.04.1.0 | CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo | 366.244,22(1) |
| 9.0.0.0.0.0.0.0.0.0 | DEDUÇÃO DE RECEITAS | 2.662.684,20 |
| 9.1.0.0.0.0.0.0.0.0 | DEDUÇÃO DE RECEITAS CORRENTES | 2.662.684,20 |
| 9.1.5.0.0.0.0.0.0.0 | DEDUÇÃO DO FUNDEB DE RECEITAS | 2.662.684,20 |
| 9.1.5.1.0.0.0.0.0.0 | DEDUÇÃO DO FUNDEB DE RECEITAS CORRENTES | 2.662.684,20 |
| 9.1.5.1.7.0.0.0.0.0 | DEDUÇÃO DO FUNDEB DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 2.662.684,20 |
| 9.1.5.1.7.1.0.0.0.0 | DEDUÇÃO DO FUNDEB DE TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES | 1.752.633,14 |
| 9.1.5.1.7.1.8.0.1.2.1 | Dedução do Fundeb de Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal | 1.752.406,11(1) |
| 9.1.5.1.7.1.8.0.1.5.1 | Dedução do Fundeb de Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal | 227,03(1) |
| 9.1.5.1.7.2.0.0.0.0 | DEDUÇÃO DO FUNDEB DE TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES | 910.051,06 |
| 9.1.5.1.7.2.8.0.1.1.1 | Dedução do Fundeb de Cota-Parte do ICMS - Principal | 822.007,51(1) |
| 9.1.5.1.7.2.8.0.1.2.1 | Dedução do Fundeb de Cota-Parte do IPVA - Principal | 82.312,47(1) |
| 9.1.5.1.7.2.8.0.1.3.1 | Dedução do Fundeb de Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal | 5.731,08(1) |

Fontes de Informação:

(1)Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada (prestação de contas de Prefeito), (Doc. 14)



APÊNDICE II
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL
 (artigo 2º, inciso IV, da LRF)

Mês de referência: dezembro de 2020 / Período de apuração: janeiro a dezembro de 2020
 Município de Tuparetama – Exercício de 2020

| Descrição | Valor (R\$) |
|---|----------------------|
| 1. Receitas Correntes (1.1 + ... + 1.8) | 29.978.458,57 |
| 1.1. Receitas Tributárias | 997.419,33(1) |
| 1.2. Receitas de Contribuições | 672.836,33(1) |
| 1.3. Receitas Patrimoniais | 10.733,39 |
| 1.4. Receitas Agropecuárias | 0,00(1) |
| 1.5. Receitas Industriais | 0,00(1) |
| 1.6. Receitas de Serviços | 14.318,70(1) |
| 1.7. Transferências Correntes | 28.281.764,58(1) |
| 1.8. Outras Receitas Correntes | 1.386,24(1) |
| 2. Deduções (2.1 + ... + 2.3) | 3.335.520,53 |
| 2.1. Contribuição dos segurados para o RPPS | 672.836,33(1) |
| 2.2. Compensação financeira entre regimes previdenciários | 0,00(1) |
| 2.3. Dedução da receita para formação do FUNDEB | 2.662.684,20(1) |
| 3. TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA = (1 – 2) | 26.642.938,04 |

Fonte de Informação:

(1) Apêndice I deste relatório (Análise da Receita Arrecadada)



APÊNDICE III
RECEITA EFETIVAMENTE ARRECADADA EM 2019
(caput do art. 29 – A, da CF/88)
 Município de Tuparetama

| Descrição | Valor |
|--|----------------------|
| 1. RECEITA TRIBUTÁRIA | 935.637,92 |
| 1.1 IPTU | 154.206,68(1) |
| 1.2 ISS | 324.497,47(1) |
| 1.3 ITBI | 33.180,80(1) |
| 1.4 IRRF (retido pelo Município) | 267.108,05(1) |
| 1.5 Taxas | 105.424,65(1) |
| 1.6 Contribuições de Melhoria | 51.220,27(1) |
| 1.7 COSIP | 0,00(1) |
| 2. TRANSFERÊNCIAS | 14.511.405,16 |
| 2.1 Cota IOF - Ouro | 0,00(1) |
| 2.2 Cota ITR | 1.488,08(1) |
| 2.3 Cota IPVA | 380.376,67(1) |
| 2.4 Cota ICMS | 4.118.288,14(1) |
| 2.5 Cota IPI | 14.328,94(1) |
| 2.6 Cota FPM - Parcela Mensal (CF, art. 159, I, b) | 9.190.675,90(1) |
| 2.7 Cota FPM - Parcela extra do mês de dezembro (CF, art. 159, I, d) | 405.601,52(1) |
| 2.8 Cota FPM - Parcela extra do mês de julho (CF, art. 159, I, e) | 390.616,44(1) |
| 2.9 Cota ICMS - Desoneração | 18,57(1) |
| 2.10 CIDE | 10.010,90(1) |
| 3. RECEITA EFETIVAMENTE ARRECADADA EM 2019 = (1+2) | 15.447.043,08 |

Fontes de Informação:

(1)Relatório de Auditoria do Processo de Contas de Prefeito do exercício anterior

Observações:

Nas receitas tributárias apresentadas, já estão incluídos: os juros e as multas do principal, dívida ativa e multas e juros da dívida ativa.



APÊNDICE IV
DESPESA TOTAL COM PESSOAL
APURAÇÃO DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO
 Mês de referência: dezembro de 2020 / Período de apuração: janeiro a dezembro de 2020
 Município de Tuparetama – Exercício de 2020

| Especificação | Valor (R\$) |
|--|-------------------------|
| 1. DESPESA BRUTA COM PESSOAL | 881.142,91 |
| 1.1. Ativo | 881.142,91 |
| 1.1.1. Contratação por Tempo Determinado | 0,00(1) |
| 1.1.2. Salário-Família | 0,00(1) |
| 1.1.3. Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 696.191,83(1) |
| 1.1.4. Obrigações Patronais contabilizadas para o RGPS e RPPS - Fundo ou Instituto | 184.951,08(1) |
| 1.1.5. Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | 0,00(1) |
| 1.1.6. Indenizações Trabalhistas | 0,00(1) |
| 1.1.7. Sentenças Judiciais | 0,00(1) |
| 1.1.8. Despesas de Exercícios Anteriores | 0,00(1) |
| 1.1.9. Ressarcimento de Pessoal Requisitado | 0,00(1) |
| 1.1.10. Outros | 0,00 |
| 1.2. Inativo e pensionista | 0,00 |
| 1.2.1. Aposentadoria e Reforma | 0,00(1) |
| 1.2.2. Pensões | 0,00(1) |
| 1.2.3. Outros Benefícios Previdenciários | 0,00(1) |
| 1.2.4. Salário-Família | 0,00(1) |
| 1.2.5. Sentenças Judiciais | 0,00(1) |
| 1.2.6. Despesas de Exercícios Anteriores | 0,00(1) |
| 1.2.7. Outros | 0,00 |
| 1.3. Outras despesas de pessoal ⁵ | 0,00(1) |
| 2. DEDUÇÕES (Artigo 19, § 1º, da LRF) | 0,00 |
| 2.1. Indenização por demissão e incentivo à demissão voluntária ⁶ | 0,00(1) |
| 2.2. Decorrentes de decisão judicial | 0,00(1) |
| 2.3. Despesas de exercícios anteriores | 0,00(1) |
| 2.4. Inativos e pensionistas com recursos vinculados ⁷ | 0,00(1) |
| 2.5. Outras deduções | 0,00 |
| 3. TOTAL = (1 - 2) | 881.142,91 |
| 4. RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | 26.642.938,04(2) |
| 5. COMPROMETIMENTO DA DTP = DTP/RCL (100%) | 3,31 |

Fonte de Informação:

(1) Demonstração da despesa realizada, segundo a sua natureza (Doc. 11)

(2) Apêndice II

⁵ Artigo 18, § 1º, da LRF

⁶ Artigo 19, § 1º, incisos I e II, da LRF

⁷ Artigo 19, inciso VI, da LRF



APÊNDICE V
REMUNERAÇÃO DOS AGENTES POLÍTICOS
CÁLCULO DO LIMITE DE 5% DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA
 Artigo 29, inciso VII, da Constituição Federal
 Município de Tuparetama – Exercício de 2020

| Especificação | Valor (R\$) |
|--|----------------------|
| 1. RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA | 14.345.589,88 |
| 1.1. Receitas Tributárias | 997.419,33(1) |
| 1.2. Receitas Agropecuárias | 0,00(1) |
| 1.3. Receitas Patrimoniais | 10.733,39(1) |
| 1.4. Receita de Serviços | 14.318,70(1) |
| 1.5. Receitas Industriais | 0,00(1) |
| 1.6. FPM | 8.762.031,86(1) |
| 1.7. IPI | 28.655,28(1) |
| 1.8. ITR | 1.135,44(1) |
| 1.9. ICMS (Desoneração) | 0,00(1) |
| 1.10. ICMS | 4.110.037,23(1) |
| 1.11. IPVA | 411.559,86(1) |
| 1.12. CIDE | 8.312,55(1) |
| 1.13. COSIP | 0,00(1) |
| 1.14. Indenizações e restituições | 1.386,24(1) |
| 1.15. Outras | 0,00 |
| 2. RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA (5%) | 717.279,49 |

Fonte de Informação:

(1)Apêndice I

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE MARCIO NUNES SANTOS
 Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/ppp/validadaDoc.seam> Código do documento: fa079f44-c7a1-4c6d-9470-b0d6aac2b1f10



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS



Documento Assinado Digitalmente por OSÉAS MARCONI JUNES SANTOS
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/validaDoc.shtm>
Código do documento: fia079f44-c744-4c6d-9470-b0d6aac2bf10

APÊNDICE VI
REMUNERAÇÃO DOS AGENTES POLÍTICOS
SUBSÍDIO MENSAL MÁXIMO PERMITIDO POR VEREADOR
Município de Tuparetama – Exercício de 2020

| MÊS | LIMITES (VALORES POR VEREADOR) - em R\$ | | | | LIMITE TOTAL (V) = IV x nº de vereadores |
|--------------|---|--------------------------------------|---------------------------------------|--|--|
| | PREFEITO ⁽¹⁾ (I) | DEP. ESTADUAL ⁽²⁾ (II) | LEI MUNICIPAL ⁽³⁾ (III) | LIMITE POR VEREADOR (IV) = I, II, III (menor) | |
| JANEIRO | 9.000,00 | 5.064,45 | 4.000,00 | 4.000,00 | 36.000,00 |
| FEVEREIRO | 9.000,00 | 5.064,45 | 4.000,00 | 4.000,00 | 36.000,00 |
| MARÇO | 9.000,00 | 5.064,45 | 4.000,00 | 4.000,00 | 36.000,00 |
| ABRIL | 9.000,00 | 5.064,45 | 4.000,00 | 4.000,00 | 40.000,00 |
| MAIO | 9.000,00 | 5.064,45 | 4.000,00 | 4.000,00 | 40.000,00 |
| JUNHO | 9.000,00 | 5.064,45 | 4.000,00 | 4.000,00 | 40.000,00 |
| JULHO | 9.000,00 | 5.064,45 | 4.000,00 | 4.000,00 | 40.000,00 |
| AGOSTO | 9.000,00 | 5.064,45 | 4.000,00 | 4.000,00 | 36.000,00 |
| SETEMBRO | 9.000,00 | 5.064,45 | 4.000,00 | 4.000,00 | 36.000,00 |
| OUTUBRO | 9.000,00 | 5.064,45 | 4.000,00 | 4.000,00 | 36.000,00 |
| NOVEMBRO | 9.000,00 | 5.064,45 | 4.000,00 | 4.000,00 | 36.000,00 |
| DEZEMBRO | 9.000,00 | 5.064,45 | 4.000,00 | 4.000,00 | 36.000,00 |
| 13o SALÁRIO | 0,00 | 5.064,45 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | - | - | - | - | 448.000,00 |

| VERIFICAÇÃO DO LIMITE COM REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES |
|--|
| 5% da receita orçamentária arrecadada, Apêndice III (IX) |
| Valor anual fixado para remuneração dos vereadores (V) |
| Valor pago aos vereadores (VI) |

Fonte de Informação:

- (1) Art. 29, VI, Constituição Federal
- (2) Lei Estadual N. 15.453/2015
- (3) Sistema Sagres/PE
- (4) Fichas Financeiras (Doc. 37)
- (5) Resolução n.º 02/2016 (Doc. 34)



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

APÊNDICE VII
DESPESA TOTAL DO PODER LEGISLATIVO
(artigo 29-A da Constituição Federal)
Município de Tuparetama – Exercício de 2020

| Especificação | Valor (R\$) |
|---|-----------------|
| 1. RECEITA EFETIVAMENTE ARRECADADA EM 2019 | 15.447.043,08 |
| 2. Percentual estabelecido para o município de acordo com a população | 7,00(1) |
| 3. LIMITE CONSTITUCIONAL - Art. 29-A = (1 x 2) | 1.081.293,02 |
| 4. Despesa total realizada pelo Poder Legislativo em 2020 | 1.076.971,81(2) |
| 5. Deduções | 0,00 |
| 6. Despesa total do Poder Legislativo para fins de limite = (4-5) | 1.076.971,81 |
| 8. Diferença entre o limite constitucional e a Despesa Realizada (3 - 6) | 4.321,21 |

Fonte de Informação:

(1) Art. 29-A, caput, e sítio eletrônico do IBGE.

(2) Item 1.3 deste relatório (Composição das Despesas)



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE MARCIO NUNES SANTOS
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/ppv/validaDoc.seam> Código do documento: fa079f44-c7a1-4c6d-9470-b0d6aac2b1f10



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

APÊNDICE VIII
DESPESA DO PODER LEGISLATIVO
GASTO COM FOLHA DE PAGAMENTO
(Artigo 29 - A, § 1º, da Constituição Federal)
Município de Tuparetama – Exercício de 2020

| Especificação | Valor (R\$) |
|--|--------------------|
| 1. Gasto com Folha de Pagamento - GFP | 696.191,83 |
| 1.1. Contratação por Tempo Determinado | 0,00(1) |
| 1.2. Salário - Família | 0,00(1) |
| 1.3. Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 696.191,83(1) |
| 2. Deduções | 0,00 |
| 3. Gasto Líquido com a Folha de Pagamento = (1 - 2) | 696.191,83 |
| 4. Receita prevista para a Câmara para o exercício de 2018 (art. 29-A, § 1º) | 1.081.293,02 (2) |
| Percentual de GFP Líquido sobre a receita (03 / 04) x 100 | 64,39% |
| Limite do artigo 29-A, § 1º, da Constituição Federal | 70% |

Fonte de Informação:

(1) Demonstrativo que evidencia os gastos efetuados com a folha de pagamento (Doc. 25)

(2) Apêndice VII



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE MARCIO NUNES SANTOS
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: fa079f44-c7a1-4c6d-9470-b0d6aac2b1f10



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

APÊNDICE IX
VERBA DE REPRESENTAÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA
Município de Tuparetama – Exercício de 2020

Presidente: Danilo Augusto Oliveira Pereira Nunes

| Mês | Valor Permitido | Valor Percebido | Diferença |
|------------------|-----------------|-----------------|-------------|
| Janeiro | 2.000,00(1) | 2.000,00(2) | 0,00 |
| Fevereiro | 2.000,00(1) | 2.000,00(2) | 0,00 |
| Março | 2.000,00(1) | 2.000,00(2) | 0,00 |
| Abril | 2.000,00(1) | 2.000,00(2) | 0,00 |
| Mai | 2.000,00(1) | 2.000,00(2) | 0,00 |
| Junho | 2.000,00(1) | 2.000,00(2) | 0,00 |
| Julho | 2.000,00(1) | 2.000,00(2) | 0,00 |
| Agosto | 2.000,00(1) | 2.000,00(2) | 0,00 |
| Setembro | 2.000,00(1) | 2.000,00(2) | 0,00 |
| Outubro | 2.000,00(1) | 2.000,00(2) | 0,00 |
| Novembro | 2.000,00(1) | 2.000,00(2) | 0,00 |
| Dezembro | 2.000,00(1) | 2.000,00(2) | 0,00 |
| TOTAL | | | 0,00 |

Fonte de Informação:

(1) Lei Municipal N. 214/2002

(2) Aplicativo de informações estruturadas do exercício (Doc. 27)



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE MARCIO NUNES SANTOS
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: fa079f44-c7a1-4c6d-9470-b0d6aac2bf10